ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 22 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E PSICÓLOGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que prevê a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas hipóteses estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à manutenção da continuidade e da regularidade dos serviços educacionais prestados pela Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o déficit de professores nas unidades escolares municipais e a necessidade de adoção de providências transitórias para assegurar o regular desenvolvimento das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 7019964-54.2026.8.22.0002, que suspendeu novas convocações decorrentes dos Editais nº 001/2026-SEMED e nº 002/2026-SEMED, ressalvando expressamente a possibilidade de adoção de medidas transitórias juridicamente autônomas, fundamentadas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à continuidade do serviço público, vedada a utilização dos resultados dos concursos impugnados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia nas redes públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 04/2026, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça de Ariquemes, referente à necessidade de ampliação do atendimento por profissionais de Psicologia na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão responsável pela coordenação, organização e acompanhamento dos procedimentos administrativos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinada à organização, coordenação e acompanhamento dos procedimentos de seleção para contratação temporária de professores e psicólogos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes:

I – **Francieli Gonçalves**, matrícula nº 76490 - Presidente;

II – **Cleuzeni Maria de Jesus** matrícula nº 26123 - Vice-Presidente;

III – **Andrea Maria Severino**, matrícula nº 65943 - Membro;

IV – **Vicente Paulo De Souza**, matrícula nº 22454 - Membro;

V – **Kize De Oliveira Silva**, matrícula nº 83844, Membro;

VI - **Paulo Ricardo Basilio Dos Santos** - matrícula nº 62111 - Membro;

VII - **Jailson Ferreira -** matrícula nº 26883 - Membro;

VIII - **Rute Leia Silva Dias -** matrícula nº 86452 - Membro;

IX - **Lafaiete Ribeiro Batista -** matrícula nº 5878 - Membro;

X - **Valdilene Soares Da Silva** - matrícula nº 26336 - Membro

XI - **Jose Eduardo Rodrigues Botelho** - Matrícula: 12568-6 (ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO).

Art. 2º Compete à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado:

I – planejar, coordenar, organizar e acompanhar as etapas do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis;

II – elaborar a proposta de edital de abertura e seus anexos, submetendo-os à análise jurídica e à aprovação da autoridade competente;

III – estabelecer proposta de cronograma, critérios objetivos de avaliação e procedimentos de inscrição, classificação e desempate, observada a legislação pertinente;

IV – assegurar a ampla publicidade dos atos do processo seletivo, garantindo igualdade de condições aos interessados;

V – coordenar o recebimento, a organização, a conferência e a análise das inscrições e dos documentos apresentados pelos candidatos;

VI – realizar ou supervisionar a avaliação dos candidatos, conforme os critérios previamente estabelecidos no edital;

VII – elaborar e divulgar, após as aprovações cabíveis, os resultados preliminares e definitivos das etapas do processo seletivo;

VIII – receber, analisar e decidir os recursos administrativos de sua competência, mediante decisões devidamente fundamentadas, observadas as disposições editalícias;

IX – adotar medidas destinadas à preservação da integridade, da segurança, da rastreabilidade e da transparência dos registros e documentos do certame;

X – elaborar atas, relatórios, pareceres técnicos e demais documentos necessários à instrução e ao acompanhamento do processo seletivo;

XI – encaminhar à autoridade competente o resultado final do certame, para apreciação e eventual homologação;

XII – zelar pela observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a isonomia.

Art. 3º A Comissão deverá assegurar que o Processo Seletivo Simplificado seja realizado mediante procedimento próprio e juridicamente autônomo, sendo expressamente vedada a utilização das notas, classificações ou resultados dos concursos públicos regidos pelos Editais nº 001/2026-SEMED e nº 002/2026-SEMED, em observância à decisão judicial proferida nos autos nº 7019964-54.2026.8.22.0002.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou suspeição, especialmente quando houver vínculo pessoal ou interesse que possa comprometer a imparcialidade na avaliação dos candidatos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos setores competentes da Administração Municipal, quando necessários à execução de suas atribuições.

Art. 6º As atividades da Comissão serão exercidas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados, não implicando, por si só, o pagamento de gratificação ou remuneração adicional, ressalvada eventual previsão legal específica.

Art. 7º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, incluindo a apresentação do resultado final à autoridade competente e a organização dos documentos necessários à instrução do respectivo processo administrativo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 03 de novembro de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:688C7F91

Publicada em	05/11/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Edição	4354
Código identificador	688C7F91

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/arom/